



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONTRATO

CONTRATO PE-068/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO. (Processo TST N.º 6002535/2024-00).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **DIRLEY SÉRGIO DE MELO**, e a empresa **CLEITON GONÇALVES ARQUITETURA - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.897.521/0001-01, com sede na Rua Copaíba, Lote 1, DF Century Plaza, Torre B, Salas 1112 a 1117, Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-540, telefone (61) 98139-8729, e-mail tago.licitacao@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Representante Legal, **CLEITON GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 068/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de setembro de 2024, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 6002535/2024-00, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n.º 14.133/2021, 8.078/90 e 9.784/99, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para proteção contra incêndio e pânico no edifício auxiliar do TST no SAAN, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Subcláusula primeira. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I deste contrato e o projeto arquitetônico consta no Anexo II.

Subcláusula segunda. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

I. o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 13.000,00**.

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere (8/7/2024) ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.

Subcláusula quinta. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

Subcláusula sexta. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

I. em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2024NE001646, emitida em 19/9/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço, distribuídos da seguinte forma:

I. Anteprojeto: 5 dias;

II. Projeto básico: 50 dias, após entrega do anteprojeto;

III. Projeto executivo: 20 dias, após entrega do projeto básico.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I.** acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - II.** solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - III.** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - IV.** propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
 - V.** acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento;
 - VI.** indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.
- Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. provisória,** mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até cinco dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
 - II. definitiva,** mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- Subcláusula primeira.** O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- Subcláusula segunda.** O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- I.** o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- Subcláusula terceira.** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula quarta. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

Subcláusula quinta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula sexta. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontestada executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

Subcláusula sétima. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula oitava. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I.** executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- II.** efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA - DF), ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU - DF), ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- III.** reparar e corrigir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- IV.** comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V.** efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - a. por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- VI.** encaminhar a documentação complementar exigida neste contrato por meio do endereço eletrônico indicado pela Fiscalização;
- VII.** apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, os Termos de Responsabilidade e Confidencialidade previstos no Anexo III;

1.4 Deixar de responder as comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.	
1.5 Manter funcionários em serviço sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).	
2. Infrações médias	
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.	
2.2 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.	
2.3 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.	
3. Infrações graves	
3.1 Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço.	
3.2 Não comparecer ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado.	
Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

I. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração grave caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na legislação, assim como a inexecução total do contrato.

Subcláusula quarta. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

O controlador, o encarregado e o operador de dados deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O projeto contra incêndio será elaborado para o edifício auxiliar do TST localizado no SAAN Q 03, LT 915, no que for possível dentre as condições e possibilidades de adequação da edificação existente.

1.2 O projeto executivo será elaborado para atender a edificação completa, que possui as seguintes características:

1.2.1 Edificação construída no início da década de 1990;

1.2.2 Edificação composta de pavimento térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar e cobertura.

1.2.3 Área total aproximada de 4.496,62 m²;

1.2.4 A instalação elétrica existente é de embutir. Possui nobreak e estabilizador. Possui um transformador de distribuição, trifásico, potência 300 kVA, tensão 13.800/380/220 V;

1.2.5 Possui 02 elevadores;

1.2.6 Os principais equipamentos são computadores, impressoras, equipamentos de ar condicionado e iluminação;

1.2.7 No local há prestação de serviço público e armazenamento de arquivos, principalmente em papel e peças metálicas;

1.3 O projeto arquitetônico se encontra no anexo II;

1.4 Há um arquivo permanente no 1º andar, com área total de 376,00 m², que possui os seguintes sistemas de combate ao incêndio: sinalização de segurança, iluminação de emergência, sistema fixo de gases e sistema de detecção e alarme de incêndio;

1.4.1 Esses projetos serão entregues à contratada para juntar com os demais projetos que serão elaborados;

1.5 O projeto será composto por:

1.5.1 Projeto executivo das saídas de emergência;

1.5.2 Projeto executivo de sinalização de segurança contra incêndio;

1.5.3 Projeto executivo de sistema de iluminação de emergência;

1.5.4 Projeto executivo de extintores de incêndio;

1.5.5 Projeto executivo de hidrantes;

1.5.6 Projeto executivo de sistema de detecção e alarme de incêndio;

1.5.7 Projeto executivo de central GLP;

1.5.8 Orçamento de referência;

1.6 O projeto será desenvolvido em etapas, a saber:

1.6.1 Anteprojeto: realização de estudos para subsidiar o projeto básico. Será realizada reunião entre a contratada e a fiscalização para realizar estudo preliminar das alternativas viáveis, analisar as opções técnicas disponíveis e aprovar a opção mais adequada;

1.6.2 Projeto básico: é o conjunto de desenhos, planas baixas, memórias descritivos, cortes, detalhes, especificações técnicas e demais elementos necessários e suficientes para a caracterização do projeto a ser executado;

1.6.3 Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados ao serviço, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Deverá possuir orçamento detalhado do custo global do projeto, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

1.7 O projeto executivo deverá ser entregue:

1.7.1 Impresso e assinado, em 01 via;

1.7.2 Arquivo digital, em pendrive, nos formatos pdf, xls, dwg, docx;

1.8 O projeto executivo deverá ser acompanhado da ART/RRT/TRT impressa e assinada;

1.9 A contratada deverá elaborar projeto executivo de sistema de iluminação de emergência, em arquivo digital, os catálogos técnicos dos materiais que serviram de referência para a elaboração do projeto;

1.10 O projeto deverá ser aprovado no CBM-DF.

2 PROJETO EXECUTIVO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

2.1 A contratada deverá elaborar projeto executivo para adequar, no que for possível, as saídas de emergência da edificação;

2.2 A contratada deverá realizar o cálculo da população da edificação;

2.3 Analisar a largura das saídas e ajustar no que for possível;

2.4 Analisar as distâncias máximas a serem percorridas até atingir o local seguro, verificando as características construtivas da edificação e os possíveis redutores de riscos;

2.5 Analisar as rotas de saídas horizontais, as condições de acesso e ajustar no que for possível;

2.5.1 Na adaptação de edificações existentes deve ser previsto no mínimo uma rota acessível, vinculada a uma rota de saída da edificação. Neste caso a distância entre cada entrada acessível e as demais não pode ser superior a 50 m;

2.6 Analisar as rotas de saídas verticais, as condições de acesso e ajustar no que for possível;

2.6.1 O local não possui escada enclausurada;

2.7 Analisar as condições de acessibilidade nas rotas de fuga e ajustar no que for possível;

2.8 Analisar as área de descarga e ajustar no que for possível;

2.9 Verificar a necessidade de saídas alternativas;

2.10 O projeto deverá observar os requisitos da Norma Técnica nº 10 do CBMDF, a NBR 9077 e demais normativos vigentes;

2.11 O projeto deve apresentar todos os detalhes arquitetônicos (planta baixa, corte, elevação, detalhes) para o perfeito entendimento.

3 PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

3.1 A contratada deverá elaborar projeto executivo de sinalização contra incêndio para a edificação completa;

3.2 Há um arquivo permanente no 1º andar, com área total de 376,00 m², que possui os seguintes sistemas de combate ao incêndio: sinalização de segurança, iluminação de emergência, sistema fixo de gases e sistema de detecção e alarme de incêndio;

3.2.1 Esses projetos serão entregues à contratada para juntar com os demais projetos que serão elaborados;

3.3 Os diversos tipos de sinalização de segurança contra incêndio e pânico devem ser implementados em função de características específicas de uso e dos riscos, bem como em função de necessidades básicas de garantia da segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco;

3.4 As formas geométricas, dimensões das placas, altura mínima das letras em função da distância de leitura, cores, contraste e símbolos para elaboração e execução do sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico são as constantes das NTs do CBM DF;

3.5 O projeto do sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico deve apresentar detalhes e a simbologia de acordo com o estabelecido na Norma Técnica específica;

3.6 O projeto do sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico deve apresentar planta baixa da edificação com respectivos detalhes que demonstrem os tipos e dimensões apropriadas, por meio de círculo dividido ao meio com suas respectivas localizações de instalações;

3.7 No projeto, quando a sinalização se utilizar de mensagens escritas, deve constar a altura mínima das letras para cada placa;

3.8 Deve apresentar legenda contendo todos os símbolos adotados, discriminadas por tipo e dimensões;

3.9 O projeto do sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico deve apresentar nota contendo os seguintes dizeres: "O sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico da edificação e/ou área de risco, será executado observando aos requisitos mínimos de desempenho e os métodos de ensaio exigidos para uso interno e externo, sendo garantida a sua legibilidade e integridade, quando do dimensionamento e instalação - atenderá aos requisitos e métodos de ensaio estabelecido em norma técnica específica";

3.10 O projeto deverá observar os requisitos da Norma Técnica nº 22 do CBMDF e demais normativos vigentes.

4 PROJETO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

4.1 A contratada deverá elaborar projeto executivo de sistema de iluminação de emergência para a edificação completa;

4.2 Há um arquivo permanente no 1º andar, com área total de 376,00 m², que possui os seguintes sistemas de combate ao incêndio: sinalização de segurança, iluminação de emergência, sistema fixo de gases e sistema de detecção e alarme de incêndio;

4.2.1 Esses projetos serão entregues à contratada para juntar com os demais projetos que serão elaborados;

4.3 O dimensionamento do sistema deve promover iluminação com intensidade adequada de forma a favorecer uma evacuação segura aos ocupantes da edificação em caso de emergência, bem como facilitar o ingresso das guarnições de resgate e de combate a incêndio;

4.4 O sistema de iluminação de emergência deve:

4.4.1 Permitir o controle visual das áreas abandonadas para que seja possível localizar pessoas impedidas de locomoverem-se;

4.4.2 Proteger a segurança patrimonial e facilitar a localização de pessoas indesejadas pelo pessoal da intervenção;

4.4.3 Sinalizar, de forma inequívoca, as rotas de fuga utilizáveis, no momento do abandono de cada local;

4.4.4 Sinalizar o topo do prédio para a aviação civil e militar.

4.5 O projeto de sistema de iluminação de emergência deve prever as duas situações de emergência, falta ou falha de energia elétrica fornecida pela concessionária ou o desligamento voluntário, em caso de incêndio na área afetada ou em todas as áreas de risco com materiais combustíveis;

4.6 No projeto devem ser previstas as áreas básicas a serem iluminadas, indicando os pontos da instalação dos dispositivos de iluminação, com o tempo mínimo de funcionamento do sistema previsto nessas áreas (em caso de planejamento da variação da autonomia de iluminação de emergência em diferentes áreas);

4.7 O projeto deve ser constituído de memoriais e outros documentos, além das plantas do leiaute, que definam as exigências do projeto da iluminação de emergência e suas soluções, além de definir e facilitar a instalação do sistema;

4.8 Devem constar no projeto as seguintes informações:

4.8.1 Descrição do edifício e seu uso previsto, como os riscos em caso de incêndio e no abandono do pessoal, assim como na intervenção, incluindo as providências existentes para pessoas com dificuldades de locomoção;

4.8.2 Especificação dos aparelhos e as plantas, devidamente convencionadas identificando as áreas percorridas pelos cabos dos circuitos de iluminação de emergência, localização das fontes de energia, posição dos pontos de luz e demais componentes e proteções do sistema e da montagem;

4.8.3 Detalhes técnicos necessários de montagens e as proteções em escala compatível;

4.8.4 Nota em um projeto com referência a:

4.8.4.1 Seção nominal mínima dos condutores com a cor do isolamento;

4.8.4.2 Queda máxima de tensão na última luminária;

4.8.4.3 Tipo de bateria;

4.8.4.4 Autonomia do sistema na temperatura mais baixa possível de ser atingida pela bateria no local da instalação;

4.8.4.5 Proteção dos condutores contra riscos de incêndio ou danos físicos e agressão por produtos químicos;

4.8.4.6 Tempo de comutação do sistema;

4.8.5 Memorial descritivo do projeto em referência ao local de instalação, especificações dos produtos, montagem e funcionamento para uma vida útil definida de acordo com o tipo de obra;

4.8.6 Identificação e assinatura do profissional responsável pelo projeto.

4.9 O projeto deverá observar os requisitos da ABNT NBR 10898, NBR 5410, Norma Técnica número 21 do CBMDF e demais normativos vigentes.

5 PROJETO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

- 5.1 A contratada deverá elaborar projeto executivo de extintores de incêndio para a edificação completa;
- 5.2 Os extintores portáteis devem ser dimensionados considerando-se:
 - 5.2.1 A classificação de risco da edificação ou da área de risco a ser protegida;
 - 5.2.2 A classe do fogo a ser extinto;
 - 5.2.3 O agente extintor a ser utilizado;
 - 5.2.4 A capacidade extintora do extintor;
 - 5.2.5 A distância máxima a ser percorrida.
- 5.3 Os extintores portáteis devem ser dimensionados de maneira que:
 - 5.3.1 Haja menor probabilidade do fogo bloquear seus acessos;
 - 5.3.2 Sejam visíveis, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a suas localizações;
 - 5.3.3 Permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial;
 - 5.3.4 Não fiquem obstruídos por pilhas de mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;
 - 5.3.5 Estejam junto aos acessos dos riscos;
 - 5.3.6 Não fiquem no interior de escadas e de antecâmaras de escadas;
 - 5.3.7 Não fiquem dentro de vagas de veículos, em garagens.
- 5.4 A quantidade e a capacidade extintora dos extintores portáteis destinados à proteção das áreas de armazenamento de GLP são definidas pela classe do armazenamento e pela consequente quantidade total de botijões do referido gás prevista para cada classe;
- 5.5 Os extintores portáteis devem ser adequados às classes de fogo existentes na edificação ou na área de risco a ser protegida;
- 5.6 As unidades extintoras devem ser as correspondentes a um só extintor, não sendo aceitas combinações de dois ou mais extintores, com exceção das unidades extintoras destinadas ao combate dos fogos de classe A, para as quais se permite a combinação de no máximo duas unidades extintoras;
- 5.7 No mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de unidades extintoras exigidas para cada risco devem ser constituídos por extintores portáteis;
- 5.8 Não é permitida a proteção de edificações ou áreas de risco unicamente por extintores sobre rodas, admitindo-se no máximo a proteção da metade da área total correspondente ao risco, considerando o complemento por extintores portáteis, de forma alternada entre extintores portáteis e sobre rodas na área de risco.
- 5.9 Os extintores sobre rodas devem ser dimensionados considerando-se:
 - 5.9.1 A classificação de risco da edificação ou da área de risco a ser protegida;
 - 5.9.2 A classe do fogo a ser extinto;
 - 5.9.3 O agente extintor a ser utilizado;
 - 5.9.4 A capacidade extintora do extintor;
 - 5.9.5 A distância máxima a ser percorrida.
- 5.10 Os locais destinados aos extintores portáteis e sobre rodas devem ser sinalizados para facilitar as suas localizações;
- 5.11 Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro);
- 5.12 O projeto deve conter um memorial descritivo onde constem os parâmetros adotados no dimensionamento, as especificações, bem como as orientações para instalação;
- 5.13 As plantas devem apresentar:
 - 5.13.1 Identificação do proprietário;
 - 5.13.2 Nome e endereço do responsável pelo projeto;
 - 5.13.3 Localização da edificação e planta de situação;
 - 5.13.4 Vista em corte da altura total;
 - 5.13.5 Classificação de risco de cada pavimento ou área compartimentada;
 - 5.13.6 Detalhes construtivos dos tipos e da localização de suportes ou abrigos dos extintores, abraçadeiras e métodos de fixação dos suporte ou abrigo;
 - 5.13.7 Legenda de símbolos empregados no projeto em todas as plantas;
- 5.14 O projeto deverá observar os requisitos da ABNT NBR 12693, Norma Técnica número 3 do CBMDF e demais normativos vigentes;

6 PROJETO EXECUTIVO DE HIDRANTES

- 6.1 A edificação possui sistema de hidrante de parede em todos os pavimentos. A contratada deverá elaborar projeto para adequar e tornar o sistema existente operável;
- 6.2 Caso seja necessária a pressurização do sistema por bombas de incêndio, deve haver no mínimo duas, sendo uma principal e outra reserva, as quais devem possuir as mesmas especificações;
- 6.3 No caso uso de bombas de incêndio, deve ser feita derivação (by-pass) na rede hidráulica de incêndio de modo a garantir o funcionamento do sistema de hidrantes por gravidade;
- 6.4 Toda canalização aparente do sistema deve ser pintada em cor vermelha;
- 6.5 Os registros dos hidrantes, devem ser do tipo globo, com adaptador para junta storz de 38 ou 63mm (trinta e oito ou sessenta e três milímetros), onde serão estabelecidas as linhas de mangueiras;
- 6.6 O projeto deve apresentar:
 - 6.6.1 A classe de risco da edificação.
 - 6.6.2 A localização dos hidrantes, a distância máxima entre eles e a área máxima de cobertura dos mesmos.
 - 6.6.3 O tipo de canalização utilizada no sistema e as dimensões da mesma.
 - 6.6.4 A RTI e a saída da canalização de consumo de água da edificação devidamente cotada em relação ao fundo do reservatório.
 - 6.6.5 O tipo e localização do reservatório utilizado para armazenar a RTI.
 - 6.6.6 A localização do hidrante de recalque.
 - 6.6.7 Detalhe onde mostre a altura dos hidrantes, o tipo de abrigo, o hidrante de recalque e a sinalização.
 - 6.6.8 O diâmetro das mangueiras, o comprimento das linhas de mangueiras e o comprimento máximo de cada lance de mangueira.
 - 6.6.9 O diâmetro dos requintes.
 - 6.6.10 As pressões e vazões mínimas nos requintes.
 - 6.6.11 Acionamento automático e manual das bombas de incêndio.
 - 6.6.12 Abastecimento elétrico das bombas de incêndio independente do consumo normal da edificação.
 - 6.6.13 Quantidade de bombas de incêndio de pressurização da rede.
 - 6.6.14 Dimensões do abrigo das bombas de incêndio.
 - 6.6.15 Dimensões do acesso ao abrigo das bombas de incêndio.
 - 6.6.16 Existência de by-pass entre o reservatório superior e a rede de hidrantes.
- 6.7 O projeto deverá observar os requisitos da ABNT NBR 13714, Norma Técnica número 4 do CBMDF e demais normativos vigentes;

7 PROJETO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

- 7.1 A contratada deverá elaborar projeto executivo de detecção e alarme de incêndio para a edificação completa;
- 7.2 Há um arquivo permanente no 1º andar, com área total de 376,00 m², que possui os seguintes sistemas de combate ao incêndio:

- 7.2.1 Esses projetos serão entregues à contratada para juntar com os demais projetos que serão elaborados;
- 7.3 O projeto de sistemas de detecção e alarme de incêndio deve conter todos os elementos necessários ao seu completo funcionamento, de forma a garantir a detecção de um princípio de incêndio, no menor tempo possível;
- 7.4 Com base nos dados levantados na fase de anteprojeto, devem ser definidos o tipo de sistema de detecção e o tipo de detector apropriado para cada ambiente a ser protegido, levando-se em consideração a sensibilidade do detector e o tempo de resposta do sistema;
- 7.5 A central deve ser localizada em áreas de fácil acesso e supervisionadas, tais como; salas de controle, salas de segurança, portaria principal ou entrada de edifícios. Na ausência de vigilância permanente após o período de ocupação da edificação, torna-se necessário que a central tenha monitoramento local ou remoto;
- 7.6 Nas edificações com mais de um pavimento, deve ser previsto pelo menos um acionador manual em cada pavimento;
- 7.7 Incluir detectores de fumaça e de temperatura;
- 7.8 Os critérios de alcance, campo de visão e sensibilidade a serem utilizados no projeto executivo do sistema devem ser obrigatoriamente verificados através das características técnicas do detector de chama, fornecidas em especificações documentadas pelo fabricante;
- 7.9 O projeto executivo deve conter no mínimo as informações seguintes:
- 7.9.1 Desenho indicando a localização de todos os equipamentos do sistema e o seu esquema típico de instalação. Todos os equipamentos devem possuir numeração de circuito e sua identificação dentro do sistema;
- 7.9.2 Independentemente do tipo de sistema escolhido, a distribuição da central e equipamentos;
- 7.9.3 Especificação dos equipamentos e as características dos materiais de instalação;
- 7.9.4 Trajeto dos condutores elétricos nas diferentes áreas, com identificação do material combustível do ambiente a ser protegido, diâmetros dos eletrodutos, caixas e identificação dos bornes de ligação de todos os equipamentos envolvidos;
- 7.9.5 Diagrama multifilar típico, mostrando uma interligação entre todos os equipamentos dos circuitos de detecção, alarme e comando, e entre estes e a central;
- 7.9.6 Lista completa de equipamentos, contendo descrição, modelo, fabricante e quantidade;
- 7.9.7 Cálculo de fontes de alimentação e baterias;
- 7.9.8 Quadro resumo da instalação;
- 7.9.9 Manuais de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema, com instruções completas de todas as operações, comandos e ferramentas necessárias;
- 7.10 O projeto deverá observar os requisitos da ABNT NBR 17240, Norma Técnica 23 do CBMDF e demais normativos vigentes;

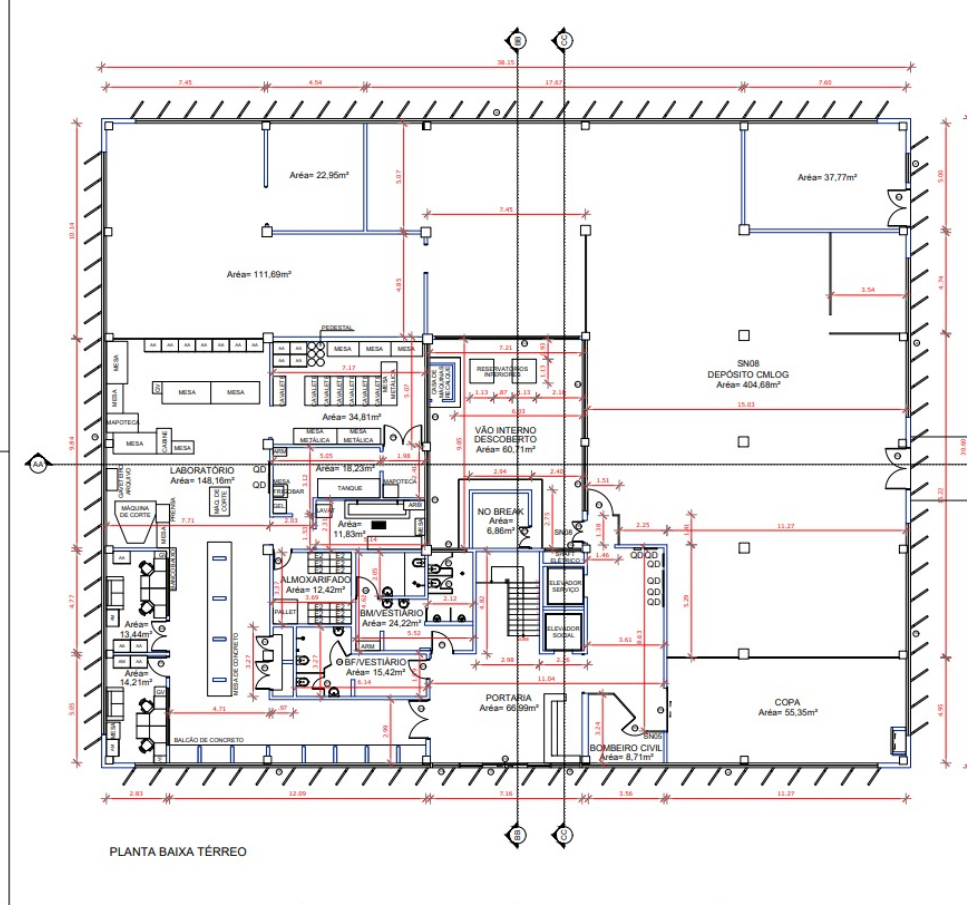
8 PROJETO EXECUTIVO DE CENTRAL GLP

- 8.1 A edificação possui um abrigo para recipientes e um único ponto de consumo no 3º andar;
- 8.2 A contratada deverá apresentar projeto para adequar o sistema existente e deixá-lo operável, em caso de necessidade. Atualmente, o sistema não está em uso.
- 8.3 O projeto deverá observar os requisitos da ABNT NBR 13523, NBR 15358, Norma Técnica 5 do CBMDF e demais normativos vigentes.

9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 9.1 A contratada deverá elaborar orçamento com o preço global de referência para execução do projeto executivo;
- 9.2 O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração;
- 9.3 O orçamento de referência do serviço deve ser elaborado conforme decreto 7.983/2013 e demais normativos vigentes;
- 9.4 O orçamento deverá indicar o nome completo do responsável técnico, o número do registro no conselho de classe, ART/RRT vinculada e todas as peças devem ser assinadas;
- 9.5 O orçamento deve apresentar, no mínimo:
- 9.5.1 Planilha orçamentária, com a discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e total de referência, custo unitário e global de referência;
- 9.5.2 Composição de custos unitários;
- 9.5.3 Composição de custos unitários separando os valores de material e mão de obra;
- 9.5.4 Planilha resumo;
- 9.5.5 Memória de cálculo;
- 9.5.6 Curva ABC;
- 9.5.7 BDI;
- 9.5.8 Cronograma físico financeiro

ANEXO II PROJETO ARQUITETÔNICO



PORTAS		
NOME	TIPO	MATERIAL
P.1	ABRIR (2P)	ALUMINIO E VÍDRO
P.2	ABRIR (2P)	MADERA
P.3	ABRIR	MADERA
P.4	ABRIR (2P)	MADERA
P.5	ABRIR	METALICA
P.6	ABRIR	METALICA
P.7	ABRIR	MADERA
P.8	ABRIR	MADERA
P.9	ABRIR (2P)	METALICA
P.10	ABRIR (2P)	METALICA
P.11	ABRIR	MADERA
P.12	ABRIR (2P)	METALICA
P.13	ABRIR (2P)	METALICA
P.14	ABRIR (2P)	METALICA
P.15	ABRIR (2P)	METALICA
P.16	ABRIR	MADERA
P.17	ABRIR	MADERA

JANELAS		
NOME	TIPO	MATERIAL
J.1	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.2	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.3	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.4	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.5	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.6	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.7	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.8	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.9	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.10	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.11	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.12	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.13	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.14	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.15	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.16	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.17	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.18	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.19	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.20	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.21	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.22	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.23	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.24	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.25	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.26	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO

QUADRO DE ÁREAS (m²)		
ÁREA	ÁREA	ÁREA
TOTAL	1.187,39	1.187,39
P.1	1.187,39	1.187,39
P.2	1.187,39	1.187,39
P.3	1.187,39	1.187,39
P.4	1.187,39	1.187,39
P.5	1.187,39	1.187,39
P.6	1.187,39	1.187,39
P.7	1.187,39	1.187,39
P.8	1.187,39	1.187,39
P.9	1.187,39	1.187,39
P.10	1.187,39	1.187,39
P.11	1.187,39	1.187,39
P.12	1.187,39	1.187,39
P.13	1.187,39	1.187,39
P.14	1.187,39	1.187,39
P.15	1.187,39	1.187,39
P.16	1.187,39	1.187,39
P.17	1.187,39	1.187,39
P.18	1.187,39	1.187,39
P.19	1.187,39	1.187,39
P.20	1.187,39	1.187,39
P.21	1.187,39	1.187,39
P.22	1.187,39	1.187,39
P.23	1.187,39	1.187,39
P.24	1.187,39	1.187,39
P.25	1.187,39	1.187,39
P.26	1.187,39	1.187,39

NOTAS IMPORTANTES

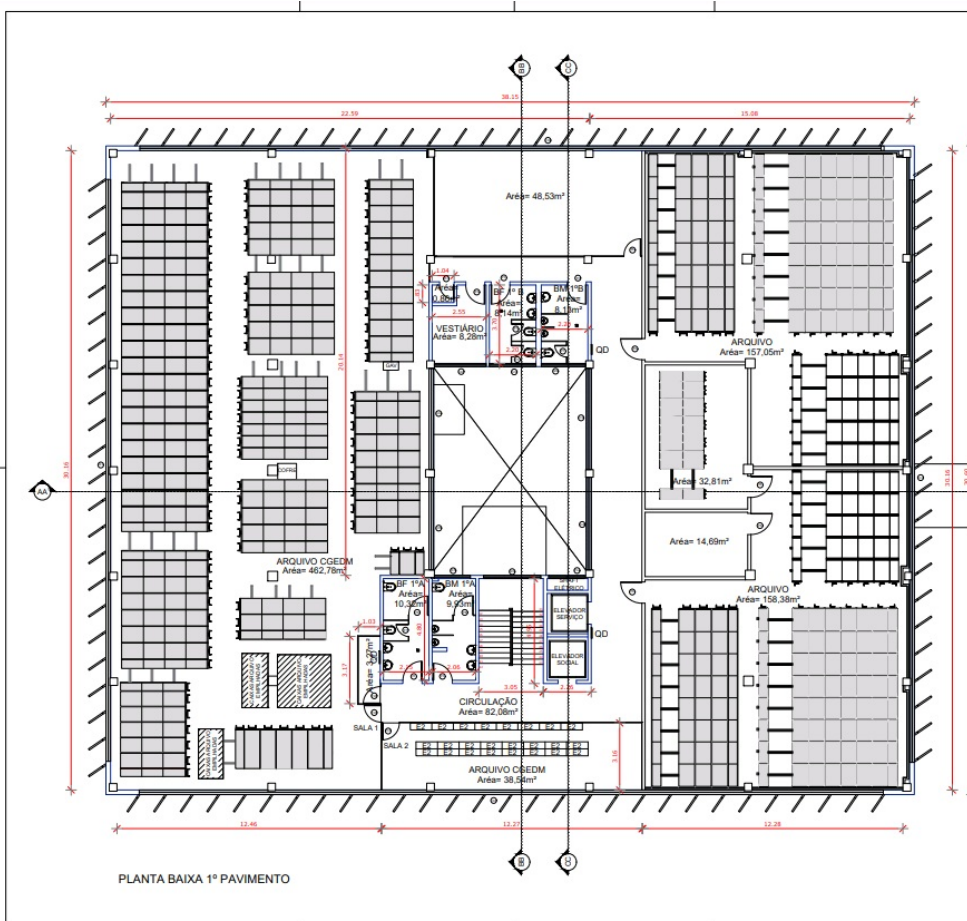
ÁREA ÚTIL CALCULADA COM O SOMATÓRIO DOS APÊNDICES EXISTENTES, DESEMPENHANDO DIVERSAS E AUTÊNTICAS, OS VALORES DE ÁREA TOTAL DESEMPENHARÃO DIVERSAS DE APÊNDICES POR DIVERSAS, DESEMPENHARÃO DIVERSAS DE APÊNDICES DE APÊNDICES.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA Nº

Cesar Meira de Castro Filho: CREA Nº

Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO ARQUITETÔNICO: 03/08



PORTAS		
NOME	TIPO	MATERIAL
P.1	ABRIR (2P)	ALUMINIO E VÍDRO
P.2	ABRIR (2P)	MADERA
P.3	ABRIR	MADERA
P.4	ABRIR (2P)	MADERA
P.5	ABRIR	METALICA
P.6	ABRIR	METALICA
P.7	ABRIR	MADERA
P.8	ABRIR	MADERA
P.9	ABRIR (2P)	METALICA
P.10	ABRIR (2P)	METALICA
P.11	ABRIR	MADERA
P.12	ABRIR (2P)	METALICA
P.13	ABRIR (2P)	METALICA
P.14	ABRIR (2P)	METALICA
P.15	ABRIR (2P)	METALICA
P.16	ABRIR	MADERA
P.17	ABRIR	MADERA

JANELAS		
NOME	TIPO	MATERIAL
J.1	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.2	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.3	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.4	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.5	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.6	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.7	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.8	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.9	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.10	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.11	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.12	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.13	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.14	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.15	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.16	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.17	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.18	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.19	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.20	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.21	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.22	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.23	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.24	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.25	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO
J.26	FIXA	ALUMINIO E VÍDRO

QUADRO DE ÁREAS (m²)		
ÁREA	ÁREA	ÁREA
TOTAL	1.187,39	1.187,39
P.1	1.187,39	1.187,39
P.2	1.187,39	1.187,39
P.3	1.187,39	1.187,39
P.4	1.187,39	1.187,39
P.5	1.187,39	1.187,39
P.6	1.187,39	1.187,39
P.7	1.187,39	1.187,39
P.8	1.187,39	1.187,39
P.9	1.187,39	1.187,39
P.10	1.187,39	1.187,39
P.11	1.187,39	1.187,39
P.12	1.187,39	1.187,39
P.13	1.187,39	1.187,39
P.14	1.187,39	1.187,39
P.15	1.187,39	1.187,39
P.16	1.187,39	1.187,39
P.17	1.187,39	1.187,39
P.18	1.187,39	1.187,39
P.19	1.187,39	1.187,39
P.20	1.187,39	1.187,39
P.21	1.187,39	1.187,39
P.22	1.187,39	1.187,39
P.23	1.187,39	1.187,39
P.24	1.187,39	1.187,39
P.25	1.187,39	1.187,39
P.26	1.187,39	1.187,39

NOTAS IMPORTANTES

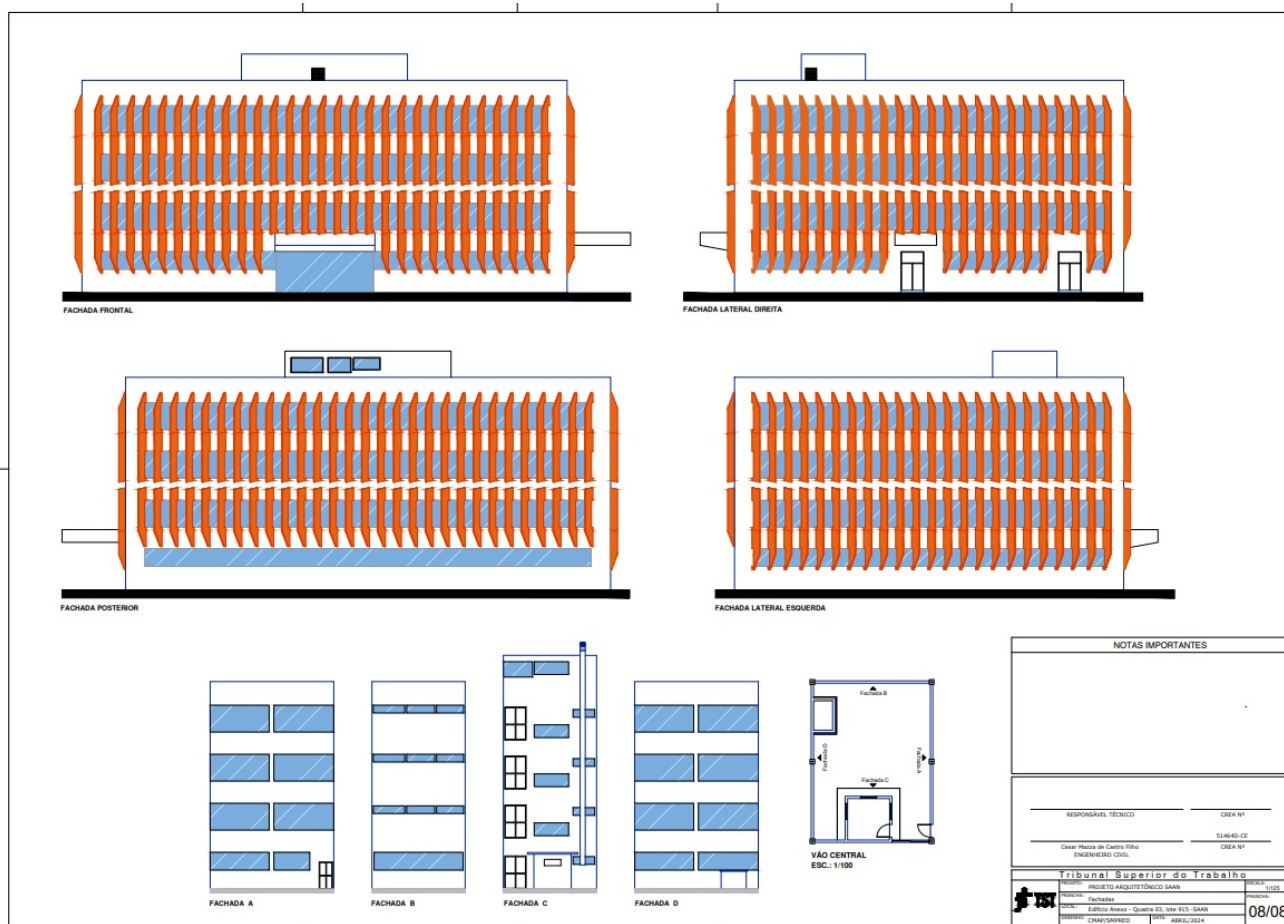
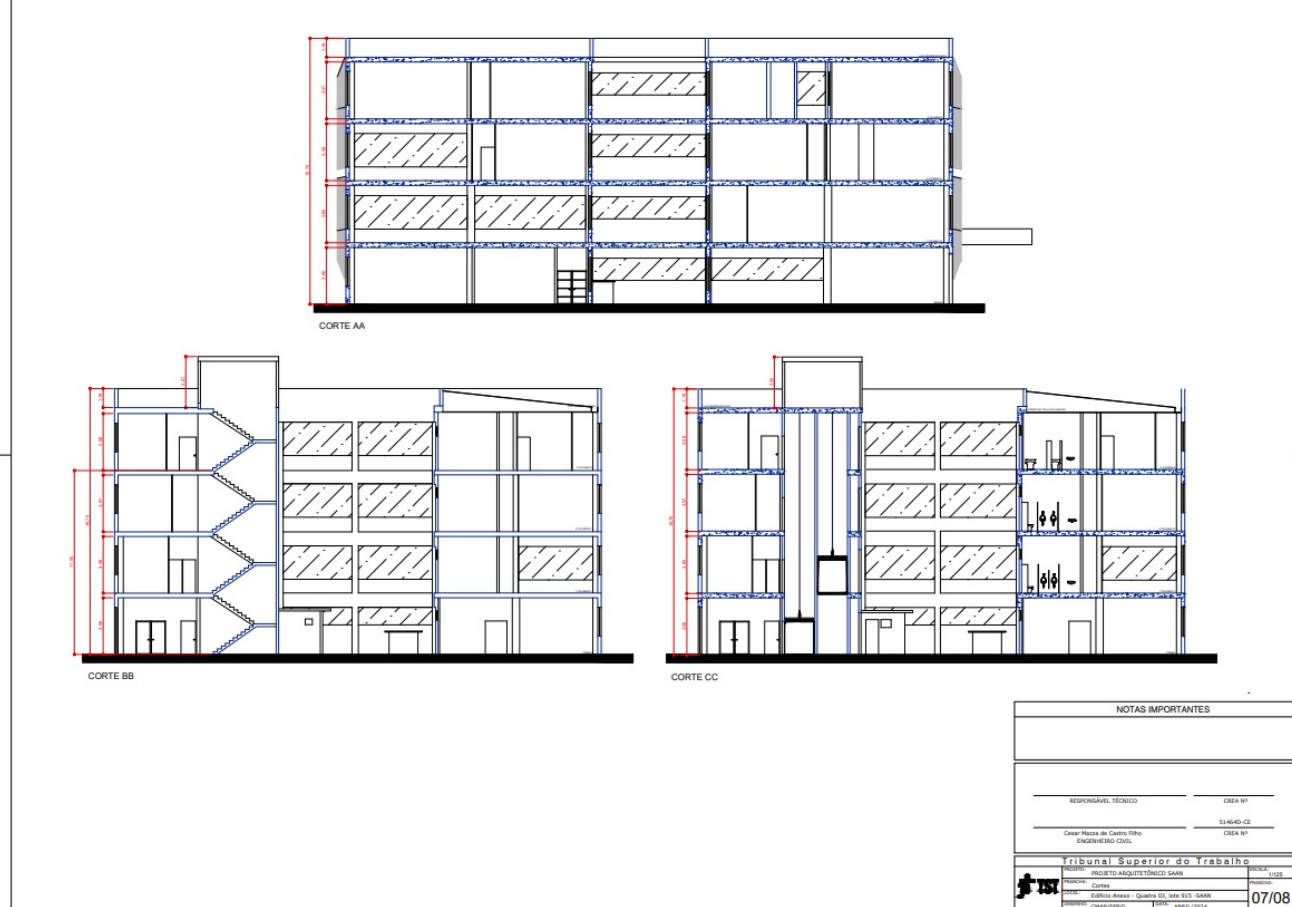
ÁREA ÚTIL CALCULADA COM O SOMATÓRIO DOS APÊNDICES EXISTENTES, DESEMPENHANDO DIVERSAS E AUTÊNTICAS, OS VALORES DE ÁREA TOTAL DESEMPENHARÃO DIVERSAS DE APÊNDICES POR DIVERSAS, DESEMPENHARÃO DIVERSAS DE APÊNDICES DE APÊNDICES.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA Nº

Cesar Meira de Castro Filho: CREA Nº

Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO ARQUITETÔNICO: 04/08



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;

2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.

6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;

9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.

10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo pelos agentes de tratamento de dados pessoais sujeitará os envolvidos a medidas disciplinares previstas na legislação de regência, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

O não cumprimento deste Termo por pessoa física ou jurídica contratada constitui motivo para extinção do contrato com a prestadora, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive em relação aos prestadores ou terceirizados envolvidos na violação ou risco de violação de dados pessoais, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIRLEY SERGIO DE MELO**, **SECRETÁRIO**, em 03/10/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856392** e o código CRC **0C52AD78**.